

Direcção de Finanças de Aveiro - Delegação de competências

Delegação de competências. - Competências próprias. - Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no técnico de administração tributária principal José Augusto Ventura da Silva as seguintes competências:

- 1) Gestão e coordenação da unidade orgânica referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro;
- 2) Decisão das reclamações gratuitas;
- 3) Fixação do prazo para a audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 3, da lei geral tributária, no âmbito dos procedimentos próprios da unidade orgânica a seu cargo;
- 4) Aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º, 118.º, 119.º e 126.º do RGIT;
- 5) Aplicação de coimas e sanções acessórias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e na alínea b) do artigo 52.º do RGIT;
- 6) Arquivamento do processo de contra-ordenação, ao abrigo do disposto do artigo 77.º do RGIT;
- 7) Suspensão do procedimento contra-ordenacional quando os factos acusados estiverem também indiciados em processo crime, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RGIT;
- 8) Verificação da caducidade das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação gratuita, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 183.º-A do CPPT;
- 9) Decisão para apreciação quanto à revogação do acto impugnado previsto no n.º 2 do artigo 112.º do CPPT;
- 10) Autorização do pagamento em prestações na execução fiscal;
- 11) Nomeação de funcionários para representação da Fazenda Nacional nas comissões de credores e conferências de interessados;
- 12) Autorização para revisão oficiosa quando ocorra em resultado de apreciação de processo gratuito;
- 13) Autorização para a recolha de todos os tipos de declarações oficiosas e documentos de correcção elaborados em cumprimento de decisões proferidas no âmbito de processos de reclamação e impugnação;
- 14) Confirmação ou alteração das decisões dos chefes dos serviços de finanças em matéria de circulação de bens - artigo 17.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;
- 15) Atribuição da classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no artigo 8.º, n.º 2, do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;
- 16) Assinatura da correspondência produzida na unidade orgânica a seu cargo.

Produção de efeitos. - 1 - Fica revogada a delegação constante do n.º 3 do capítulo III do despacho de 31 de Julho de 2003, aviso n.º 8960/2003 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 25 de Agosto de 2003.

2 - Não vigora o poder de subdelegar na delegação aqui estabelecida.

3 - Divulgue-se pelos serviços da DGCI dependentes desta Direcção de Finanças e promova-se a publicação do respectivo aviso no Diário da República, através da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGCI. 2 de Dezembro de 2004. - O Director de Finanças, Telmo Joaquim da Rocha Tavares.